

Faço saber que a Câmara Municipi-
pol decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipi-
cipal, um crédito de cr\$ 15.000,00
(quinze mil cruzeiros), suplementar
à verba 2-5-1/8-63-3. Material
de Consumo - I -, do orçamento
vigente.

Artigo 2º - Fica anulada em cr\$ 15.000,00
(quinze mil cruzeiros) a verba
7-1-1/8-90-0. Pessoal Fixo - Letra
"C" - do orçamento vigente.

Artigo 3º - O valor do presente crédito será
coberto com os recursos provenientes
da anulação de que trata o artigo
anterior.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data
da sua publicação, revogadas as dis-
posições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mossoró, 3 de Novembro de 1949

(22) - José Augusto Ribeiro

Prefeito Municipal

Eudylde Nóbile

Secretário

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 3 de Novembro
de 1949.

Eudylde Nóbile
Secretário

Lei nº 67. de 22 de Novembro de 1949.
Dispõe sobre abertura de crédito suplementar

Eu, José Augusto Ribeiro, Prefeito Municipal de Jussara, usando das atribuições que me são conferidos por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto, na Contabilidade Municipal um crédito de CR\$ 146.300.00 (cento e quarenta e seis mil e trezentos cruzeiros), suplementar os seguintes verbos do orçamento vigente:

1-2-1/8-09-3 - Material de Consumo - item I - 15.000.00 ^{CR\$}

1-2-1/8-09-4 - Despesas Diversas:

item IV - 3.000.00

item V - 300.00

2-4-1/8-85-1 - Pessoal Variável - item II - 20.000.00

2-4-1/8-85-3 - Material de Consumo..... 5.000.00

2-5-1/8-61-3 - Material de Consumo..... 3.000.00

2-5-1/8-63-2 - Material Permanente..... 2.000.00

2-5-1/8-63-3 - Material de Consumo..... 3.000.00

2-5-1/8-63-4 - Despesas Diversas..... 20.000.00

3-1-1/8-81-3 - Material de Consumo..... 5.000.00

3-2-1/8-82-3 - Material de Consumo..... 20.000.00

3-3-1/8-89-3 - Material de Consumo..... 15.000.00

3-3-1/8-89-4 - Despesas Diversas..... 20.000.00

7-2-1/8-91-4 - Despesas Diversas - item III..... 15.000.00

§ - único - As despesas com a execução da presente lei serão cobertas da seguinte forma:

a) - CR\$ 36.300.00 (trinta e seis mil e trezentos cruzeiros) por conta do saldo financeiro transferido para o corrente exercício;

b) - CR\$ 110.000.00 (cento e dez mil cruzeiros)

por conta do excesso de arrecadação previsto.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cressol, 22 de novembro de 1949

(ass) - José Augusto Ribeiro
Prefeito Municipal
Euclydes Nóbile
Secretário

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 22 de novembro de 1949.

Euclydes Nóbile
Secretário

Lei nº 68. de 1º de Dezembro de 1949
Loucede, neste exercício, subvencão à Guarda Noturna.
Eu. José Augusto Ribeiro, Prefeito
Municipal de Cressol, usando das atribuições que
me são conferidas por lei;

Fico Sabendo que a Câmara Municipal
decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal au-
torizada a conceder no presente exercí-
cio à Guarda Noturna local uma
subvencão de R\$ 12.000,00 (doze mil
reales).

Artigo 2º - Para ocorrer as despesas com a
execução da presente lei, fica aberta
na Contabilidade Municipal um crédito